



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 112/2021

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, do EDUCANDÁRIO “O MUNDO DA CRIANÇA”, rede privada, em Teresina (PI) para a oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações e determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 160 e 161/2019

INTERESSADO: Educandário “O Mundo da Criança”, Teresina (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento de curso e convalidação de estudos

RELATORA: Cons^a Norma Suely Campos Ramos

DATA DA APROVAÇÃO: 02/ 12/ 2021

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise os Processos CEE/PI nº 160 e 161/2019 em que a Sr^a. Ozanira Mendes de Sousa, diretora do Educandário “O Mundo da Criança”, rede privada, mantido pela empresa denominada Ozanira Mendes de Sousa, CNPJ Nº. 00.992.250/0001-55, situado na Rua Nilo Peçanha, nº 2140, Bairro Lourival Parente, Teresina (PI), CEP: 64.023-420, solicita a este Conselho a renovação de autorização de funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental Anos Iniciais, modalidade regular.

A instituição foi autorizada pela Resolução CEE/PI nº 061/2016, até 31 de dezembro de 2018. E solicita também a convalidação de estudos do ano de 2019.

II - RELATÓRIO

O processo está instruído corretamente de acordo com as normas que regem a matéria e apresenta, entre outros documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar com seus respectivos anexos e demais documentos exigidos pela Resolução CEE/PI nº 111/2018.

A Proposta Pedagógica da escola está fundamentada e apresenta características que conferem a organização pedagógica do Educandário “O Mundo da Criança”. Anexados à proposta pedagógica constam as matrizes curriculares e planos de curso que apresentam a organização do curso Ensino Fundamental Anos Iniciais, na modalidade regular. O Regimento Escolar apresenta a estrutura organizacional da instituição e as normas que orientam as ações pedagógicas e administrativas.

Integram o quadro de pessoal 05 professores com formação adequada, 01 diretora, 01 secretária. Na época da visita de inspeção, outubro de 2021, a escola contava com com 37 alunos (trinta e sete) estudantes no Ensino Fundamental e outros 18 (dezoito) alunos na Educação Infantil, consequência do período pandêmico.

O relatório da inspeção informa que a escola funciona em prédio alugado, com instalações em boas condições para o exercício das atividades de ensino. Possui 08 salas de aula, espaços destinados às atividades administrativas, quadra coberta e biblioteca. Constam também os instrumentos de registro de vida escolar dos alunos e o relatório conclui informando que a unidade dispõe de boas condições físicas, administrativa e pedagógica.

Registra-se que embora conste na estrutura física da escola uma biblioteca, a mesma necessita de ampliação do acervo, de modo a atender as demandas da formação dos estudantes.

Ressalta-se que o Alvará de funcionamento constante no processo teve vencimento em 30/09/2019, o Atestado de Regularidades – ARCB emitido pelo Corpo de Bombeiros teve



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 112/2021

validade até 03/10/2020 e a Licença Sanitária em 18/08/2020. Portanto, todos esses documentos necessitam de renovação imediata e apresentação a esse Conselho de Educação.

No Laudo de Vistoria, o arquiteto responsável, Benedito Machado Araújo Filho – CAU A52402-6, atesta que as instalações estão em bom estado de conservação e o Laudo de Vistoria Técnico de Acessibilidade atesta que a instituição conta com utilização de acesso no estabelecimento, declarando acessibilidade.

Após análise do processo e do relatório da inspeção escolar observa-se que o Educandário “O Mundo da Criança” dispõe das condições básicas para ofertar o curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular. Contudo, deve providenciar o exposto neste parecer.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, esta relatora delibera ao Plenário o que segue:

a) Renovar a autorização de funcionamento do Educandário “O Mundo da Criança”, rede privada, em Teresina (PI), até 31 de dezembro de 2026, para ofertar o Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular;

b) Convalidar os estudos dos alunos regularmente matriculados na escola no período compreendido entre o encerramento dos efeitos da Resolução CEE/PI nº 061/2016 até a data de homologação do novo ato autorizativo;

c) Determinar à escola que seja ampliado o acervo da biblioteca, adequando ao curso que oferta.

d) Determinar a renovação e apresentação a esse Conselho os documentos vencidos: Alvará de funcionamento, Atestado de Regularidades – ARCB emitido pelo Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária;

e) Recomendar à direção do Educandário “O Mundo da Criança” que a próxima solicitação de renovação seja protocolada neste Conselho com até 120 dias de antecedência do vencimento de seu ato autorizativo, em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 111/2018, que institui as normas para autorização e renovação de instituições de ensino.

f) Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 02 de dezembro de 2021.

Cons^a. Norma Suely Campos Ramos – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI